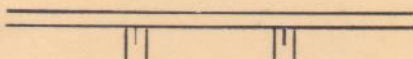


República Federativa do Brasil



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Campo Largo



PROJETO DE LEI

N.º 021/94 EXECUTIVO

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICA.

☐ Remetido à Comissão Competente em _____ de _____ de 19 _____

☐ Acompanhado de Requerimento de Urgência

Aprovado em: 12 de dezembro de 19 94

Sancionado em: 16 de dezembro de 19 94

Rejeitado em: _____ de _____ de 19 _____

Transformado na Lei N.º 1106, de 16 / 12 / 94

Publicada em: _____ / _____ / _____, no _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 021

Projeto de Lei
1994

data: 09 de dezembro de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios ou Termos de Cooperação Técnico-Financeiros, conforme específica.

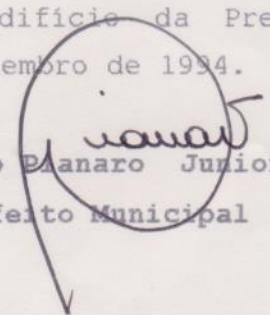
À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios ou Termos de Cooperação Técnico-Financeiros, com a Associação dos Artesãos de Campo Largo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/ME sob nº 40.328.973/0001-79, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.039, de 23.09.93, com objetivo de conceder apoio técnico e material ao desenvolvimento das ações da comunidade artesanal do Município de Campo Largo.

Parágrafo único- O Poder Executivo Municipal deverá comunicar à Câmara Municipal todos os Convênios e Termos de Cooperação formalizados na forma do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em nove de dezembro de 1994.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal